

LEI Nº 3.673/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, à empresa **TRANSLATI SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.** e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à diversificação e expansão de atividades comerciais e de serviços nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, à empresa **TRANSLATI SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.135/0001-18, estabelecida na Rua A, nº 286, sala 02 Desmembramento Jacob A. Friedrich, Bairro Centro de Arroio do Meio, no que segue:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para construção de pavilhão industrial, no intuito de ampliar o espaço físico da empresa, com a instalação de um Centro de Distribuição Logístico contendo câmaras frias, depósito para estocagem e área para movimentação de veículos para carga e descarga, cuja obra está localizada na Rua Arthur José Schroeder, 932, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS.

II - O valor do incentivo concedido à empresa **TRANSLATI SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**, constante no inciso I será pago em 02 (duas) parcelas anuais de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), corrigidos pela Unidade de Referência do Município - URM, sendo a 1ª parcela paga no exercício financeiro de 2018 e a segunda e última parcela quando da conclusão dos investimentos propostos no parágrafo único.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, a empresa incentivada deverá investir, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em obras, equipamentos para implementação logística, material de construção, instalação de câmaras frias e depósito, cujas despesas deverão ser devidamente comprovados, a contar da data do processo administrativo nº 80.802/16, de 16/05/2016, as quais serão fiscalizados por Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme descrito:

I - Permanecer com suas atividades comerciais no MUNICÍPIO pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da 1ª parcela do incentivo financeiro.

II - Manter, no mínimo, 15 (quinze) funcionários vinculados a **TRANSLATI SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**, pelo prazo da concessão do incentivo financeiro estipulado no inciso I.

Art. 2º Para receber os incentivos, de que trata esta Lei, a **TRANSLATI SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**, deverá atender ao disposto no Artigo 13 e Artigo 14, da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009.

Art. 2º Em caso de a empresa beneficiada não atender a um dos requisitos estipulados nesta Lei, deverá ressarcir ao Município o valor recebido devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo, acrescido de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar do efetivo pagamento do incentivo previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As demais condições e garantias decorrentes da concessão dos incentivos autorizados estarão expressas em contrato de incentivo a ser firmado entre o Município e a Empresa incentivada.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.006, elemento de despesa 3.3.3.6.0.45.00000000 - 848.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 2.760/2009, de 06/08/2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 05 de abril de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração